



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 481 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

Regulamenta o pagamento da provisão para Residência do Prefeito e do Secretário da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho.

ODACIR SOARES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Despesas de Custeio designadas aos Gabinetes do Prefeito e do Secretário, codificadas em 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - Provisões para as Residências Oficiais do Prefeito e do Secretário respectivamente, fixada pelo Decreto-Lei municipal nº 244/1, de 28 de novembro de 1969, que Orça a Receita e Fixa a Despesa desta Prefeitura para o exercício de 1970, passarão a ser pagas de acôrdo com o artigo 2º dêste Decreto.

Art. 2º - O Prefeito e o Secretário da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, perceberão, cumulativamente com os vencimentos e demais vantagens do cargo, 60% (sessenta por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), respectivamente, do valor do símbolo respectivo, a título de provisões para alimentação.

Parágrafo Único - As vantagens de que trata êste artigo serão pagas a partir de 1º de setembro de 1970.

Art. 3º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Odacir Soares Rodrigues -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO